

Parecer Jurídico

- Acerca do Projeto de Lei n.º 08, de 3 de fevereiro de 2022.

Origem: Poder Executivo

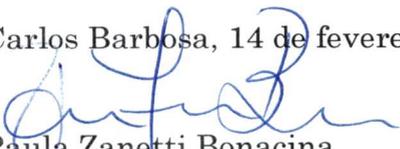
Ementa: Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 2.854, de 13 de fevereiro de 2013, a qual “autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública” e revoga a Lei Municipal n.º 3.396, de 26 de abril de 2017.

Pedido de Urgência: Sim

Referido projeto de lei visa alterar e revogar dispositivos da Lei n.º 2.854/2013, especialmente o art.2º, com o objetivo de estabelecer que será devido para cada policial civil e militar lotado do município, a cota de ‘auxílio-moradia e alimentação’ em valor equivalente a um salário mínimo nacional, que será reajustado no mês de janeiro, quando se der a fixação do novo valor pelo Governo Federal; acrescentar o parágrafo único ao art. 3º para o fim de prever a necessidade de que os beneficiados comprovem um gasto mínimo com alimentação e produtos de higiene de R\$400,00 (quatrocentos reais). Já os §§13 a 18, estabelecem regras quanto ao período de prestação de serviço pelos policiais para que gozem do benefício; prazo para repasse da listagem dos policiais que deverão ser beneficiados ao Município; desconto da cota mensal de auxílio-alimentação de forma proporcional às faltas ao serviço exceto em caso de acidente de trabalho, bem como casos de suspensão e descontos do repasse da cota auxílio.

As alterações propostas se mostram legais e constitucionais.

Carlos Barbosa, 14 de fevereiro de 2022.



Paula Zanetti Bonacina

Assessora Jurídica

OAB/RS n.º 70.034

